

CIRCULAR Nº 12 / 2018

São Paulo, 04 de maio de 2018.



## PERT-SN

### REGULAMENTAÇÃO DO PROGRAMA ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO TRIBUTARIA PARA SIMPLES NACIONAL

Prezado cliente,

Foi publicado no DOU em 23 de abril de 2018, as Resoluções CGSN nº 138 e 139, regulamentando o PERT-SN.

Conforme nossa circular nº 09/2018, poderá ser incluídos no PERT-SN débitos até a competência 11/2017, inscritos ou não em dívida ativa, inclusive os que foram motivos de parcelamento.

O valor mínimo de cada prestação é de R\$ 300,00, e será acrescido de juros da taxa selic.

A adesão ao programa de parcelamento poderá ser efetuada até 09/07/2018. Com início a partir de 04/06/2018 para os débitos que estão na RFB, os débitos que constam na PGFN já podem ser parcelados.

Condições do parcelamento:

Pagamento em espécie de 5% do valor da dívida consolidada, sem reduções, em até 5 parcelas mensais e sucessivas e o restante:

Parcelas	Redução de Juros	Redução de Multa	Encargos legais
ÚNICA	90%	70%	100%
145	80%	50%	100%
175	50%	25%	100%

Se sua empresa deseja participar desse parcelamento favor entrar em contato com nosso departamento fiscal.